



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

AV. BRASIL 4365 MANGUINHOS - PREDIO 122/1º PISO COGIC, 13/14, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21040-360

Telefone: (21) 2209-2109 - <http://www.fiocruz.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 25389.000260/2022-12

Unidade Gestora: 254462

**COORDENAÇÃO-GERAL DE INFRAESTRUTURA DOS
CAMPI - COGIC**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 21/2023.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE OBRA
DE REFORMA PARA TRATAMENTO DE
PATOLOGIAS DO PRÉDIO PRINCIPAL E REFORÇO
ESTRUTURAL DA SUBESTAÇÃO, INCLUINDO
INSTALAÇÃO DE PONTOS DE ANCORAGEM E
SISTEMA DE LINHA DE VIDA EM PRÉDIOS DO
COMPLEXO DA ESCOLA POLITÉCNICA DE SAÚDE
JOAQUIM VENÂNCIO (EPSJV/FIOCRUZ) –
MANGUINHOS/RJ. OBJETO DO ADITIVO:
ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO DE
PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA.**

A **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ**, por intermédio da **Coordenação-Geral dos Campi - COGIC**, com sede na Avenida Brasil, n.º 4365, Manguinhos, na cidade do Rio de Janeiro /RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0003-05, neste ato representado pela Coordenadora Geral de Infraestrutura dos Campi, Sr.ª ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, portadora da matrícula funcional nº 1567804, com endereço profissional na Av. Brasil, nº 4.365, Prédio Sede da COGIC, Sala 09, Manguinhos, nesta Cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21.040-900, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 172/2022 da Sra. Presidente da FIOCRUZ e a Portaria de designação nº 3.785, de 26 de dezembro de 2019 do Ministério da Saúde, e de outro lado, **KAIRÓS ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.062.253/0001-77, com endereço eletrônico: angelo@infinity.rio.br, estabelecida à Av Embaixador Abelardo Bueno, nº 1 bloco C - sala 322 E - CEP 22775-022 - Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor ANGELO EZILE TEIXEIRA, brasileiro, solteiro, arquiteto e urbanista, portador da Carteira de Identidade nº A32185-0 CAU/BR e do CPF nº 073.412.087-75, no uso das atribuições que lhe confere o Contrato Social acostado aos autos (SEI - 2507977), tendo em vista o que consta no Processo nº 25389.000260/2022-12 e em observância às disposições da Lei nº 12.462/2011, Decreto nº 7.581/2011, Lei nº 8.666/93 e demais cominações legais, conforme a minuta, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 21/2023, do **RDC-e nº 07/2022-COGIC**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é, conforme manifestações da área técnica acostadas aos autos (SEI – 3481450, 3512154 e 3512338):

1.1.1. **ACRESCENTAR** 23,90% (vinte e três inteiros e noventa centésimos por cento) do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, correspondente a R\$ 375.519,43 (trezentos e setenta e cinco mil, quinhentos e dezenove reais e quarenta e três centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei n.º 8.666/1993;

1.1.2. **PRORROGAR** o prazo da execução do Contrato nº 21/2023, por 05 (cinco) meses, nos termos do art. 57, §1º, incisos I, II e IV da Lei n.º 8.666, de 1993;

1.1.3. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 21/2023, por 05 (cinco) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 06/10/2024 a 06/03/2025, nos termos do Art. 57, §1º, incisos I, II e IV da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Em razão do acréscimo de serviços, o valor total passará de R\$ 1.751.733,85 (um milhão, setecentos e cinquenta e um mil setecentos e trinta e três reais e oitenta e cinco centavos) para **R\$ 2.127.253,28 (dois milhões cento e vinte e sete mil**

duzentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos) sobre o valor original atualizado do contrato, conforme ilustrado na tabela abaixo:

RESUMO DAS ALTERAÇÕES POR TERMO ADITIVO REALIZADO DE ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO DE SERVIÇOS			
Referência	Valores	Acréscimo (%)	Supressão (%)
Valor do Contrato Original (SEI nº 2520920)	R\$ 1.570.888,65	X	X
Valor Inicial Atualizado do Contrato (SEI nº 2520920)	R\$ 1.570.888,65	X	X
1º Termo Aditivo - Acréscimo e supressão de Serviço e Prorrogação do prazo de vigência e de execução. (SEI nº 3378965)	R\$ 180.845,20	14,79%	3,28%
Valor Anual do Contrato e % Final do Contrato	R\$ 1.751.733,85	14,79%	3,28%
BASE DE CÁLCULO PARA O 2º TERMO ADITIVO			
Acréscimo de Serviços	R\$ 375.519,43	23,90%	X
Valor e % Final do Contrato	R\$ 2.127.253,28	38,69%	3,28%

2.2. O valor total deste Termo Aditivo para cobrir as despesas com o acréscimo de serviços é de **R\$ 375.519,43 (trezentos e setenta e cinco mil quinhentos e dezenove reais e quarenta e três centavos)**.

2.3. O valor do presente 2º Termo Aditivo representa um aumento calculado até a expiração da vigência contratual, considerando a execução total dos serviços contratados. Cabe, portanto, à área técnica o cálculo dos valores a serem pagos à contratada, bem assim do que vier a ser devido, com base na execução efetiva dos serviços e recebimento pela Administração.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Gestão/Unidade: 254462; Fonte de Recursos: 3049A0005Q; Programa de Trabalho: 204547; Elemento de Despesa: 449051; e Plano Interno: B1GIC.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. A CONTRATADA obriga-se apresentar a sua garantia contratual no valor de R\$ 106.362,66 (cento e seis mil trezentos e sessenta e dois reais e sessenta e seis centavos), em consonância com as regras previstas em edital e em compatibilidade com o prazo ora prorrogado.

4.1.1. A CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco inteiros por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

4.1.2. Não serão aceitas garantias prestadas por instituições financeiras não autorizadas pelo Banco Central do Brasil (BACEN), assim como garantias efetuadas por seguradoras não credenciadas junto à Superintendência de Seguros Privados (SUSEP).

4.1.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

4.1.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA DOCUMENTAÇÃO ANEXA**

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, o seguinte documento técnico: Carta Solicitação 2º Aditivo EPSJV (3504216), Anexo 01 Projeto Caminho Localização Esquemática (3479931), Anexo 02 Projeto Caminho Demolir (3479938), Anexo 03 Projeto Caminho Construir (3479955), Anexo 04 Projeto de Impermeabilização Castelo D'agua (3479964), Anexo 05 Proposta Comercial da Contratada (3479982), Anexo 06 Planilha de Orçamento (3479994), Anexo 07 Cronograma Físico Financeiro Inicial Realinhado (3480044) e Anexo 08 Cronograma Físico Financeiro 2º Aditivo (3480078).

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA REGULARIDADE DA CONTRATADA**

6.1. A regularidade da CONTRATADA foi aferida conforme consulta ao SICAF, CNDT, CEIS, CNJ, TCU e CADIN em 29/02/2023, conforme certidões inseridas autos (SEI nº 3628639).

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

7.1 Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

8.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, datado e assinado eletronicamente,

PELA CONTRATANTE:

Ana Beatriz Alves Cuzzatti
Coordenadora-Geral de Infraestrutura dos Campi
Fundação Oswaldo Cruz

PELA CONTRATADA:

Angelo Ezile Teixeira
Sócio
Kairós Arquitetura e Construções LTDA

TESTEMUNHAS:

- 1 – Ana Paula Pereira de Souza
- 2 – Gustavo Alves Telles



Documento assinado eletronicamente por **Angelo Ezile Teixeira, Usuário Externo**, em 01/03/2024, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA BEATRIZ ALVES CUZZATTI, Coordenador(a) Geral de Infraestrutura dos Campi**, em 01/03/2024, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Pereira de Souza, Prestador(a) de Serviços**, em 01/03/2024, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO ALVES TELLES, Prestador(a) de Serviços**, em 01/03/2024, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3631473** e o código CRC **DB29FF8A**.
